PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 05
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal e de outro lado, a empresa **MORAES RIBEIRO POUSADA - ME "Pousada Ribeiro"**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 27.463.917/0001-89, com sede na Rua Benevenute da Silva, nº 06 – Centro – CEP: 64768-000, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, representada neste ato por *Moraes Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 4.083.386 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 078.000.733-60*. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato em conformidade ao Pregão Presencial Nº 009/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa de serviços de Hospedagem e fornecimento de Alimentação, para atendimento às demandas de receptividade da Prefeitura e Secretarias do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital e Proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pela PMLB/PI e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.2 O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pelo PMLB/PI e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

3.3. A Contratada deverá ter suas dependências (hotel) localizado na cidade de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

3.4. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.5. Proceder à prestação dos serviços, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital;

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl. 27
Visto

3.6. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

3.7 A Contratada deverá ainda:

3.7.1 Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência.

3.7.2 O CONTRATADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

3.7.3 O CONTRATADO não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da PMLB/PI, o qual, caso haja, será dado por escrito;

3.7.4 Será de inteira responsabilidade do Contratado, quando solicitado pelo Contratante, solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que concomitantemente houver hóspedes indicados pela PMLB a serem acomodados, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus.

3.7.5 O CONTRATADO deverá promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;

3.7.6 O CONTRATADO deverá credenciar junto a PMLB/PI funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.7.7 O contratado será responsável pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos, e todos os demais encargos que se fizerem necessário para a execução dos serviços.

3.7.8 Ressarcir eventuais prejuízos causados aos hóspedes.

3.7.9 Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados.

4.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

4.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

4.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

4.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

4.7 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

4.8 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 152

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será feito Secretaria Municipal de Administração, e quando for o caso, por servidor por ele designado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

6.1. Pela prestação dos serviços do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores, conforme seja efetivamente prestados, nos moldes deste ajuste e proposta apresentada, no valor estimado de para:

Lote I – Hospedagem no valor global de R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), e;

Lote II – Refeições no valor global de R$: 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

6.2. Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

6.4. Os serviços ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes fontes de recursos TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/QSE/FUS/Rec. Vin. da Saúde/FMAS/Rec. Vinc. do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.001.00.100
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		1.120.01.115
	12.361.0269.2037 - Administração do Ensino Fundamental		1.001.00.200
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		1.001.00.300
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS 08.243.0165.2097 - Encargos e manutenção do CRAS/CREAS		1.311.04.400

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O (A) CONTRATADO (A) deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao

serviço efetivamente prestado.

8.2 O pagamento apenas será efetivado após a verificação da regularidade fiscal.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 53
Visto

8.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Administração e mediante depósito bancário em conta corrente do (a) contratado (a).

8.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO

9.1. – Os serviços decorrentes do Pregão Presencial serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, mediante a emissão de Solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

9.2 – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a PMLB promover a requisição para a utilização dos serviços de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o PMLB/PI poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PMLB/PI, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do PMLB/PI, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl. 354
Visto

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. **O** presente **Contrato fundamenta-se:**

14.1.1. nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

14.1.2. nos preceitos de direito público;

14.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2. **O presente Contrato vincula-se aos termos:**

14.2.1. do Edital de Pregão Presencial nº 009/2021, constante no Processo Interno da PMLB/PI nº 022/2021;

14.2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DE CONTRATO

15.1. Fica designado como Gestor Titular deste CONTRATO o servidor Sr. MOISÉS APARECIDO DE SOUSA – Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl. 55
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de São João do Piauí, da Justiça Comum, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí é termo judiciário, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de abril de 2021.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

MORAES RIBEIRO POUSADA - ME
"Pousada Ribeiro"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Vanizete de Sousa Reis
CPF: 038.196.353-45

Nome: Rafael Carvalho Mendes
CPF: 047.220.293-69

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl. 156
Visto

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal.

CONTRATADA: MORAES RIBEIRO POUSADA - ME "Pousada Ribeiro", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 27.463.917/0001-89, com sede na Rua Benevenute da Silva, nº 06 – Centro – CEP: 64768-000, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, representada neste ato por Moraes Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 4.083.386 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 078.000.733-60.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa de serviços de Hospedagem e fornecimento de Alimentação, para atendimento às demandas de receptividade da Prefeitura e Secretarias do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital e Proposta apresentada.

VALOR:

Lote I – Hospedagem no valor global de R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), e;

Lote II – Refeições no valor global de R$: 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/QSE/FUS/Rec. Vin. da Saúde/FMAS/Rec. Vinc. do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.001.00.100
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		1.120.01.115
	12.361.0269.2037 - Administração do Ensino Fundamental		1.001.00.200
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		1.001.00.300
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS 08.243.0165.2097 - Encargos e manutenção do CRAS/CREAS		1.311.04.400

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de abril de 2021.

Publicado em 16/04/2021.
Edição 4302
Nº da Publicação 270154
MORodrigues
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 157

Id:0047CE9E9E28A20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato **Nº 089/2021**
Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Contratante: **PREFEITURA. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.**
CNPJ: **41.522.301/0001-62**
Contratada: **VANESSA SILVA COSTA**
CPF: **076.735.003-02**
Objeto: **Prestação de serviços como ZELADORA na Unidade de Saude João Bosco Siqueira Dias, substituindo a servidora JOANA DE JESUS SOUSA, que se encontra de licença PREMIA.**
Valor Mensal do Contrato: **R$1.10,00 (Hum mil e cem reais)**
Prazo: **03 (três) meses**
Data de Assinatura: **16 de abril de 2021**

Id:04719F07B6C90F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, reptesentado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piaui - PI, localizável na sede do Palácio Municipal.

CONTRATADA: MORAES RIBEIRO POUSADA - ME "Pousada Ribeiro", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 27.463.917/0001-89, com sede na Rua Benevenute da Silva, nº 06 – Centro – CEP: 64768-000, na cidade de Lagoa do Barro do Piaui/PI, representada neste ato por Moraes Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 4.083.386 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 078.000.733-60.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa de serviços de Hospedagem e fornecimento de Alimentação, para atendimento às demandas de receptividade da Prefeitura e Secretarias do município de Lagoa do Barro do Piaui/PI conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital e Proposta apresentada.

VALOR:
Lote I - Hospedagem no valor global de R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), e;
Lote II - Refeições no valor global de R$: 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/QSE/FUS/Rec. Vin. da Saúde/FMAS/Rec. Vinc. do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.001.00.100
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		1.120.01.115
	12.361.0269.2037 - Administração do Ensino Fundamental		1.001.00.200
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		1.001.00.300
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS 08.243.0165.2097 - Encargos e manutenção do CRAS/CREAS		1.311.04.400

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de abril de 2021.

Id:089B6F70CF679F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2021 – PMLB
Processo Administrativo Nº 030/2021– PMLB
Dispensa de Licitação Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piaui - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA - ME "J. R. F. Comunicações, Eventos e Reboque", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.295.304/0001-84, com sede na Rua José de Macêdo Silva, s/n – Bairro: Alto São Felix – CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de Locação de Tendas, que ficarão disponíveis para a Secretaria Municipal de Saúde a fim de proteger os usuários e promover o distanciamento social durante o atendimento na sede da mesma e auxiliar na prevenção e combate ao Covid-19 no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Proposta apresentada.
VALOR: R$: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de julho de 2021.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 – FMS
PROJ. ATIVIDADE: 10.302.0210.2065 – Manutenção e Encargos do FMS
NAT. DA DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.
RECURSO: 1.001.00.300 – Tesouro Municipal/FMS/Recursos Vinculados da Saúde

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de abril de 2021.

Id:030E598F593F9F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piaui - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL - LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 11.863.530/0001-80, com sede na Rod. BR-232, s/n, Lote 03 – Bairro: Distrito Industrial, CEP: 55.630-000, na cidade de Pombos/PE, representada neste ato por seu procurador o *Sr. VICTOR VASCONCELOS PINHO DE MIRANDA, portador da cédula de identidade nº 8.141.641 - SDS/PE, inscrito no CPF nº 081.477.594-28.*

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, gerados pelas Unidades de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Proposta apresentada pela empresa, integrantes da Dispensa Nº 011/2021.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV.: 15.452.0371.2056 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
NAT. DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS: 1.001.00.100 – Tesouro Municipal/FMS/Recursos Vinculados da Saúde

VALOR: R$: 9.000,00 (nove mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de abril de 2021.